



**Ata da IVª Reunião Ordinária do Conselho de Defesa e Conservação de Meio Ambiente - CODEMA**  
**ANO 2025**

Data: 10 de setembro de 2025

Horário: 13h

Local: Auditório do Gabinete – Avenida Rosália Isaura de Araújo, s/n  
37 mim

**PAUTA DE CONVOCAÇÃO**

**Ordem do Dia:**

1. Informes.
2. Deliberação e aprovação da ata da III Reunião Ordinária do CODEMA, realizada no ano de 2025.
3. Deliberação do Licenciamento Ambiental Concomitante – LAC para empreendimento McCain do Brasil Alimentos Ltda.
4. Deliberação sobre a intervenção ambiental em área de preservação permanente – APP sem supressão para instalação de infraestrutura Vilagio I.
5. Abertura de espaço para manifestações e opiniões dos conselheiros presentes sobre assuntos pertinentes às diretrizes do Conselho - CODEMA.
6. Encerramento.

**MINUTA DA ATA**

**Aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 13h20min, foi iniciada a quarta reunião ordinária do CODEMA do ano de 2025 pelo Presidente do conselho, Pedrinho da Mata.**

**1. Informes.**

Verificada a existência de quórum regimental, constatou-se a presença de dez (10) entidades representativas, restando configurado o quórum necessário para a deliberação.

Na sequência, a Rafaella Mengual procedeu à apresentação dos informes iniciais, nos seguintes termos:

Foram apresentadas duas justificativas de ausência, a saber:

- Érika, representante da empresa Bem Brasil Alimentos, encontra-se em período de férias. Informou-se, ainda, o desligamento da Ana Clara da referida empresa, ocasião em que se procedeu à alteração de sua suplência, conforme Decreto publicado em 01 de setembro de 2025, passando a exercer a função de suplente a Lerrane Pires.

- Leandro Lemos, representante da OAB, encontra-se em licença médica pelo prazo de 30 (trinta) dias, em decorrência de procedimento cirúrgico.

Comunicou-se, que o CODEMA passará a ser assessorado juridicamente pelo Dr. Lorian Farah, em substituição à Dra. Andréia.

## **2. Deliberação e aprovação da ata da III Reunião Ordinária do CODEMA, realizada no ano de 2025.**

Na sequência, sob condução do presidente Pedrinho da Mata, procedeu-se à deliberação acerca da aprovação da Ata da terceira Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente – CODEMA, referente ao exercício de 2025. Não havendo manifestações de alteração, foi aprovada por unanimidade dos presentes.

## **3. Deliberação do Licenciamento Ambiental Concomitante – LAC para empreendimento McCain do Brasil Alimentos Ltda.**

Sabrina, Analista Ambiental do IPDSA, apresentou o processo de Licenciamento Ambiental Concomitante – LAC 01, classe 4, referente ao empreendimento McCain Brasil Alimentos Ltda., cujo objeto consiste na ampliação de unidade industrial destinada ao processamento de batata.

Posteriormente, Murilo Alencar questionou a respeito do curso d'água utilizado para a captação e devolução da água. Informou-se, por intermédio da consultora do empreendimento, que se trata do curso d'água denominado Córrego Santo Antônio.

Na sequência, o Rafael Barreto apresentou breve explanação acerca da vistoria por ele realizada no empreendimento.

Considerando o exposto, a equipe técnica da SMMA manifestou-se favoravelmente ao deferimento da referida licença, desde que condicionada ao integral cumprimento das condicionantes a seguir estabelecidas.

ITENS	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	Elaborar e executar o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC, em conformidade com a Lei Municipal nº 7.783/2022, contemplando a etapa de ampliação do empreendimento.	Apresentar relatórios anuais durante a fase da obra.
2	Apresentar a Declaração de Movimentação de Resíduos – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com os resíduos sólidos gerados na ampliação do empreendimento, conforme estabelecidos pela Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.	Apresentar relatórios anuais durante a fase da obra.
3	Toda movimentação de terra e respectivo local de deposição deverão ser previamente informados e autorizados pelo Setor de Urbanismo do IPDSA.	Durante a fase da obra.

4	Apresentar contrato de prestação de serviços da empresa responsável pela instalação e manutenção dos banheiros químicos utilizados na obra.	Apresentar relatórios anuais durante a fase da obra.
5	Apresentar o Certificado de Registro emitido pelo Instituto Estadual de Florestas – IEF, referente à condição de consumidor e fornecedor de produtos e subprodutos da flora.	Apresentar relatórios anuais durante a vigência da licença.
6	Elaborar o Plano de Gerenciamento de Riscos – PGR, relativo ao armazenamento de amônia.	Emitir relatórios anuais das ações necessárias ao cumprimento do programa.
7	Apresentar laudos de monitoramento de níveis de ruído gerados pelo empreendimento.	Apresentar relatórios anuais durante a vigência da licença.
8	Apresentar relatórios técnicos com todas as manutenções preventivas e corretivas realizadas nos equipamentos componentes (tanques, tubulações, válvulas, conexões, bombas, respiros, pisos etc) do Sistema de Abastecimento de Combustíveis – SAC.	Apresentar relatórios anuais durante a vigência da licença.
09	Construir pátio com canaletas de drenagem no local de abastecimento de óleo de fritura, com direcionamento para a CSAO.	Apresentar relatório de execução.
10	Realizar monitoramento anual da emissão de fumaça preta em todos os veículos móveis e estacionários da indústria.	Apresentar relatórios anuais durante a vigência da licença.
11	Apresentar Declaração de Movimentação de Resíduos referente a todos os resíduos gerados durante a fase de operação do empreendimento.	Apresentar relatórios anuais durante a vigência da licença.
12	Apresentar o monitoramento da eficiência da Estação de Tratamento de Efluentes Industriais – ETEI, deverão ser realizadas análises laboratoriais, por instituição credenciada, na entrada e saída dos efluentes, contemplando os seguintes parâmetros: sólidos sedimentáveis, sólidos suspensos, óleos e graxas (minerais e vegetais), pH, vazão média diária e temperatura.	Apresentar relatórios anuais durante a vigência da licença.
13	Apresentar relatórios de automonitoramento, referentes aos pontos a montante e a jusante do lançamento no corpo hídrico receptor. DELIBERAÇÃO NORMATIVA CONJUNTA COPAM-CERH/MG Nº 8, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.	Apresentar relatórios anuais durante a vigência da licença.
14	Comprovar por meio de relatório técnico e fotográfico, elaborado por profissional competente com a devida ART, a implantação da Estação de Tratamento de Efluente Sanitário conforme projeto apresentado no âmbito do processo.	Após finalizar a obra
15	Apresentar laudos de automonitoramento da chaminé da caldeira.	Apresentar relatórios anuais durante a vigência da licença.

16	Apresentar relatórios de limpeza e manutenção periódica das Caixas Separadoras de Água e Óleo – CSAO (caixas e canaletas).	Apresentar relatórios anuais durante a vigência da licença.
17	Apresentar relatório técnico/fotográfico comprovando a implantação do sistema de drenagem pluvial e das medidas adotadas para proteção dos indivíduos arbóreos nativos e curso água na área do empreendimento destinada ao depósito de containers e manobra de veículos.	Apresentar relatório de execução.
18	Qualquer alteração, ampliação ou modificação do projeto aprovado, bem como de seus anexos, deverá ser previamente comunicada à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para fins de análise, regularização e emissão da devida autorização ambiental, durante toda a vigência da Licença Ambiental.	Durante toda a vigência da licença ambiental.
19	Apresentar relatórios consolidados anuais, de atendimento das condicionantes propostas neste Parecer Único, relatando as ações empreendidas no cumprimento de cada condicionante e das medidas de mitigação propostas na fase de implantação e operação das estruturas. Os relatórios deverão vir acompanhados, quando possível, de documentação fotográfica em um único documento.	Anuais durante a vigência da Licença
<b>Obs.: Todos os programas, laudos e relatórios referentes ao cumprimento de condicionantes devem vir acompanhados de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de profissionais legalmente habilitados.</b>		

Após as discussões e os esclarecimentos prestados pela Analista Ambiental Sabrina e pelos demais conselheiros, foi submetida à votação a concessão da Licença Ambiental Concomitante – LAC à empresa McCain Brasil Alimentos Ltda. O pedido foi aprovado por unanimidade dos votos dos conselheiros presentes.

Dessa forma, o Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente – CODEMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **deliberou pela concessão da Licença Ambiental Concomitante – LAC 01– Classe 4, ao empreendedor McCain Brasil Alimentos Ltda.**, inscrito no CNPJ nº 68.090.240/0005-91, com validade de seis (6) anos, nos termos do processo administrativo de licenciamento ambiental nº 105/2025.

#### **4. Deliberação sobre a intervenção ambiental em área de preservação permanente – APP sem supressão para instalação de infraestrutura Vilagio I.**

Lorena Carvalho, representante do IPDSA, procedeu à apresentação referente à Intervenção Ambiental em Área de Preservação Permanente – APP, sem supressão de vegetação, destinada à instalação de infraestrutura no empreendimento Világio I.

Considerando o exposto, a equipe técnica da SMMA manifestou-se favoravelmente ao deferimento da referida intervenção.



CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

Não havendo manifestações adicionais, foi submetida à votação a concessão da Autorização para Intervenção Ambiental em Área de Preservação Permanente – APP, sem supressão de vegetação, para fins de instalação de infraestrutura no empreendimento Világio I.

**O pedido foi aprovado por unanimidade pelos conselheiros presentes.**

**5. Abertura de espaço para manifestações e opiniões dos conselheiros presentes sobre assuntos pertinentes às diretrizes do Conselho - CODEMA.**

Foi aberta a palavra aos conselheiros para manifestações acerca de assuntos pertinentes, não havendo, contudo, qualquer manifestação.

Nesse sentido, Pedrinho da Mata informou que se encontra em fase de análise e finalização a minuta de revisão do Regimento Interno do CODEMA, a qual, posteriormente, será encaminhada aos conselheiros para, em reunião futura, ser objeto de apreciação, discussão e deliberação quanto à sua aprovação.

**6. Encerramento.**

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão.

**Em 10 de setembro de 2025, às 13 horas 57 min, foi encerrada a III Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente – CODEMA, sob a presidência do Pedrinho da Mata.**



CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

**LISTA DE PRESENÇA - IVº REUNIÃO ORDINÁRIA – 10 DE SETEMBRO DE 2025**

Nome Entidade	Membros	Assinatura
ORGÃO AMBIENTAL ESTADUAL	Titular: Murilo Alencar Alves	
	Suplente: Thiago Meneguelo Sakamoto	
COPASA	Titular: Ericon Lucio Gomes de Mattos	
	Suplente: Denis Ferreira	
Poder Legislativo	Titular: Ricardo Alexandre da Silva	
	Suplente: Igor Faria Rocha	
Secretaria Municipal de Agricultura	Titular: Juarez Luiza França	
	Suplente: Ana Luisa Cristina da Silva	
Secretaria Municipal de Obras Públicas	Titular: Pedrinho da Mata	
	Suplente: Antonio Soares de Mendonça	
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Titular: Diogo Figueiredo Castro	
	Suplente: Lorenzo França Cavalini Bergmann	
Sindicato dos Produtores Rurais de Araxá	Titular: Rogerio Pereira Guimarães	
	Suplente: Osmar Gonçalves dos Santos	
Mineradora	Titular: Franklin de Almeida Costa	
	Suplente: Aline Pilocelli	
Bem Brasil Alimentos	Titular: Erika Felicia Araújo Sales	
	Suplente: Lerrane de Fatima Cunha Pires	
CREA	Titular: Rafael Augusto Alves Barreto	
	Suplente: Jonathan Leonardo Ribeiro Mata	
OAB	Titular: Leandro Lemos Cardoso	
	Suplente: Washington Luis de Oliveira	
Fundação Rio Branco	Titular: Fabio Cesar Rios	
	Suplente: Karla Eloisa de Souza Gomes	

Nome Entidade	Nome	Assinatura
IPDSA / SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	Letícia (Soraino)	
	Rafaela Mengual	
	Roberta Nunes	
	Sabrina da T. Siqueira	
	Patrícia Corrallo	
	Fernanda Alves	
VISITANTES / CONVIDADOS	Aline Costa Rocha	
	Andréia dos. Almeida	
	Alice Kozende	
	Mayara Flores	
	Thobia Jamil B. Jammal	